

PROCESSO Nº 2025025220

CONTRATO Nº 155/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE **SEVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede localizada na Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83005-010, representada por seu sócio, o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba - PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, ASSIM DENOMINADA “BANCO DE PREÇOS”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **17/09/2025 até 17/09/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025220, bem como na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE:

5.1 Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE obriga-se a remunerar a CONTRATADA, no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, referente a 12 (doze) meses, conforme termo de Homologação do referido Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	PESQUISAS DE BANCO DE PREÇOS	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 12.300,00

5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

5.3 O valor estipulado neste contrato, somente poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses, em eventual prorrogação contratual.

5.4 O índice de reajusta adotado ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro em substituição a este, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025025220

Autorização de Compras: 116447

Valor: R\$ 12.300,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação Compactada	2025.1296
Natureza da Despesa	3.3.90.40 – Ser. De Tec. Informação e Comunicação
Sub Elemento	11 – Serviços Técnicos Profissionais de Tlc
Fonte	228 – Transferências de Convênios – OUTROS
Empenho	10465

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigos n. 157 e 158 da Lei Federal 14.133/21, ou outros dispositivos legais pertinentes.

7.3 As sanções previstas nas alíneas I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, nomeado para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 144, de 25 de abril de 2025, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento integral à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do serviço através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato interfiram na execução deste contrato;
- Solicitar os reparos necessários em caso de eventuais inconsistências do sistema de Banco de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- Observar todos os prazos pertinentes;

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025025220**, referente à modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025** e à sua proposta;

- b) Garantir a prestação de serviços, o objeto deste contrato, qual seja, o acesso ao sistema de Banco de Preços, por intermédio de 02 (duas) senhas, sem restrição de qualquer módulo disponível no sistema, durante a vigência deste termo.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

11.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

11.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de setembro de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

RUDIMAR BARBOSA DOS REIAS
Pela Contratada

NATANAEL DA SILVA DIAS
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto
CPF: 037.381.531-01